



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 042/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A A.B.V.C.D – ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **A.B.V.C.D - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE/RS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.871/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.

**Art. 2º** - O Município de Cacique Doble, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará, em 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, sendo a primeira parcela até 31 de agosto de 2025, a segunda parcela até 31 de fevereiro de 2026 e a terceira parcela até 31 de julho de 2026, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**§ 1º** - O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de manutenção de viatura e equipamentos, aquisição de equipamentos e manutenção para o operacional e atividades relacionadas ao funcionamento e manutenção do CBV, aquisição de equipamentos e obras de melhorias na sede, e contratação de empresa para realização de curso de formação, bem como, aquisição de fardamentos, realização de formatura e despesas diversas, tudo nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**§2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de até 90 (noventa dias) após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014.



**Art. 3º** - A vigência do Termo de Fomento será de agosto/2025 a agosto/2026, ou seja, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** As disposições da presente Lei e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,  
03 DE JULHO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente, servimos do presente para trazer a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade **A.B.V.C.D - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE/RS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.817/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.

A entidade apresentou o Plano de Trabalho que foi aprovado por comissão designada para esse fim, conforme Lei Federal 13.019/2014.

Foi averiguado e comprovado o quesito de interesse público, pois os trabalhos a serem desenvolvidos pela entidade visam oferecer os serviços de prevenção e combate a incêndios, resgate e demais atividades correlatas de bombeiros, para atender:

**Objetivo Geral:** Oferecer os serviços de prevenção e combate a incêndios, resgate e demais atividades correlatas de bombeiros.

**Público Alvo:** Todo o Município de Cacique Doble – RS.

**Objeto da Parceria:** Manutenção da entidade, aquisição, manutenção de equipamentos e qualificação do efetivo.

**Descrição da Realidade:** Ausência do serviço estatal de bombeiros. O trabalho desenvolvido pela Associação é 100% voluntário, dependendo da comunidade e do poder público para a sua manutenção.

**Impacto Social Esperado:** Disponibilizar aos munícipes de Cacique Doble – RS um serviço qualificado de prevenção e combate a incêndios, resgates e salvamentos. Resposta mais rápida no atendimento aos sinistros, bem como, diminuição de ocorrências devido à prevenção. Melhor qualificação técnica dos equipamentos e pessoal.



Além disso, destaca-se a singularidade da referida entidade em nosso Município, preenchendo o requisito do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Assim, destacamos este Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado pelos nobres edis, autorizando a formalização de Termo de Fomento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,  
03 DE JULHO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.